

Genealogia das “drogas” na ONU e considerações sobre a gestão global do proibicionismo¹

Dayana Rosa Duarte Morais (IMS-UERJ/RJ)

Martinho Braga Batista e Silva (IMS-UERJ/RJ)

Palavras-chave: Drogas; ONU; UNGASS; Proibicionismo.

Introdução

Até o início do século XX não havia um só Estado em que se vigorasse leis repressivas para as “drogas”. Um século depois, mais de vinte países contemplaram a pena de morte como resposta ao comércio ou a simples posse de certos vegetais e compostos químicos (ESCOHOTADO, 2008). Em diálogo com Norbert Elias (2006) sobre processos sociais, partimos do pressuposto de que o movimento de tornar proibidas determinadas “drogas” é sobre um cenário reversível, humano e passível de transformação. Em outras palavras, o status de uma “droga” é dinâmico e singular: o proibicionismo nem sempre existiu. Assim, tomamos como objeto a “mundialização” do proibicionismo para compreendermos a gestão deste problema tornado público, a partir da investigação histórica dos tratados internacionais sobre “drogas” das Ligas das Nações (1919) até a análise dos desdramamentos das Sessões Especiais da Assembleia Geral (UNGASS) sobre drogas na Organização das Nações Unidas (ONU) – centro ideal do proibicionismo.

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF,

Sobre as “drogas”, Escotado (2008) descreve historicamente essa cruzada, na qual se propôs o termo “narcótico” para contemplar o conjunto das “drogas” e se criou a classificação lícita/ilícita para abordá-las: a autoridade médica cedendo lugar à autoridade jurídica. Mas antes de chegar a essa conclusão o autor descreve o embate travado entre Freud e Erlenmeyer, que poderia ser identificado como uma das primeiras publicizações do problema das “drogas”, em 1865:

Erlenmeyer ficou famoso ao polemizar com Freud, negando todo e qualquer uso terapêutico da cocaína, à qual considerava um dos três flagelos da humanidade, juntamente com a morfina e a aguardente (ESCOHOTADO, 2008, p. 461).

Graças a um artigo em que aborda conjuntamente os problemas decorrentes do uso de morfina e cocaína, o neuropsiquiatra alemão teria sido o precursor de um tipo de abordagem que não “[...] fala tanto de drogas, mas da droga” (ESCOHOTADO, p. 462). Além disto, o áspero encontro de Erlenmeyer e Freud, duas personalidades afetas à polêmica, também teria sido o precursor de outro fenômeno relevante no cenário reflexivo das drogas: “uma espécie de diálogo de surdos que continua até hoje” (PETUCO, 2016, p. 178).

Adiante, Escotado (2008) localiza o problema das “drogas” a partir do século XX, narrando o preparativo para uma legislação repressiva no mundo, identificando seus *empreendedores morais* (BECKER, 2008) e suas jogadas desde a formulação, passando pela “paz farmacrática”, chegando até a atualidade. Trata-se, portanto, da recente formulação das “drogas” enquanto um problema transformado em matéria de domínio público e mundial.

Dentre tantos processos que orbitam o proibicionismo, privilegiamos o deslizamento entre legal/ilegal na contemporaneidade e o seu lugar num campo *up* (NADER, 1972), o campo dos empreendedores morais (BECKER, 2008), como é o caso do *Prohibition Party*, Associação Médica, Associação Farmacêutica no início do século XX nos Estados Unidos (ESCOHOTADO, 2008), por exemplo, chegando aos contemporâneos Tratados Internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) – hoje, porta-voz do proibicionismo.

O que pode a ONU?

Escohotado (2008) destaca cinco diferentes perspectivas que intervêm na gênese do proibicionismo, e que se realimentam. São eles: I) o elemento religioso tradicional, que vê a ebriedade como “paraíso artificial, que ameaçam a sociedade como pragas de impureza e requerem uma extirpação imediata” (ESCOHOTADO, p.493, tradução nossa); II) as tensões sociais que produzem o processo de proletarização e industrialização; III) a evolução da propriedade terapêutica; IV) o progresso do Estado mínimo e coincidente crescimento burocrático análogo a democracias ameaçadas pela relação capital-trabalho; e V) o conflito pelo ópio, uma alternativa “farmacrática” de poder econômico e político.

Partilhando do mesmo posicionamento, de que não se “explica” o empreendedorismo moral do proibicionismo por uma única motivação histórica, Maurício Fiore (2012) identificou como premissa fundamental do proibicionismo: I) o uso das “drogas” é imprescindível e intrinsecamente danoso, portanto não pode ser permitido; II) a melhor forma de o Estado fazer isso é perseguir e punir seus produtores, vendedores e

consumidores (FIORE, 2012). Para o autor, essas premissas são falhas, pois os potenciais danos individuais e sociais do consumo de “drogas” não justificam a sua proibição e, ao proibir a produção, o comércio e o consumo das “drogas”, o Estado potencializa um mercado clandestino e cria novos problemas públicos.

Uma mudança de paradigma sobre o “problema mundial das drogas” encontra

Forte resistência por parte de diversos países que adotam política de drogas extremamente repressivas, organizados no sistema internacional da ONU, representado pela UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*), que vislumbra o sistema de controle de substâncias ilícitas como hermético e distinto de qualquer influência dos tratados de direitos humanos (BOITEUX et al, 2017, p.234. Grifo nosso)

Assim como Spinoza (2007) se pergunta sobre o que pode um corpo, o presente trabalho – parte de uma tese de doutorado em construção - tem como objetivo refletir sobre a gestão do problema das “drogas” numa instituição específica, a ONU²: o que pode a ONU?

É na ONU que se desenvolveram os mais significativos tratados internacionais sobre essa temática, corporificando normas que facilitaram a expansão da hegemonia

² O proibicionismo acompanhou o crescimento da administração pública e a globalização da burocracia. Ilustração disso é a autoridade legal/jurídica ocupando o espaço da autoridade médica na construção de uma legislação repressiva e da definição de categorias como uso e abuso. Para que isto fosse bem-sucedido criou-se uma consciência do problema das “drogas”, lapidando um discurso preparatório que permeava as searas médicas, religiosas e liberais: evitar a “destruição da alma” e combater o “comércio diabólico” para que seja feito o controle dos corpos. Levou-se para a esfera pública e o revestiram como missão mundial, demanda que acompanhava a internacionalização do capital.

norte-americana, fazendo com que o modelo punitivo e repressivo de controle das drogas fosse aplicado mundo afora (LIPPI, 2013). E por instituir uma lista das drogas consideradas lícitas e ilícitas, que acaba por orientar os países signatários de suas Convenções, tomaremos esse organismo internacional como um centro ideal da gestão global das “drogas”, tendo como principal marco teórico a Antropologia de Estado. Para tanto, optou-se por realizar uma etnografia de documentos nesse momento da pesquisa, de forma a contemplar os papéis produzidos no período anterior à UNGASS de 2016 e seus desdobramentos até o documento final.

Os debates sobre as “drogas” na ONU: comércio mais do que consumo?

Em 1989, Luis Carlos Galán era o candidato que liderava as eleições presidenciais da Colômbia. Declarado inimigo dos cartéis de “drogas”, especialmente o cartel de Medellín, liderado pelo lendário Pablo Escobar, o político defendia um tratado de extradição com os Estados Unidos para que os traficantes colombianos cumprissem pena fora do país. Enquanto fazia um comício na cidade de Soacha, foi morto a tiros, escancarando o poder e o atrevimento dos chefes do tráfico. Um mês depois, o então presidente colombiano, Virgílio Barco Vargas, fez um chamado na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU para que fosse realizada uma Sessão Especial para discutir especificamente os problemas da política de “drogas” no mundo. A primeira sessão especial da ONU, UNGASS, fruto desse chamado, aconteceu no ano seguinte, com o objetivo de impulsionar a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, criada em 1988, assombrada pelo fantasma do terror da violência aplicada por cartéis do narcotráfico, por organizações paramilitares, guerrilhas

e policiais, pelo exército colombiano e até por forças de segurança estrangeiras no país. O resultado não seria outro que não um documento que reforçou as convenções sobre “drogas”, todas baseadas na lógica da repressão à produção, comércio e consumo.

Na UNGASS seguinte, em 1998, sob forte influência das demandas dos governos dos Estados Unidos e Rússia foi assinado um acordo entre os Estados para acabar ou reduzir significativamente a demanda e oferta de “drogas” em dez anos. O então secretário-geral da ONU, Kofi Annan, convidou os presentes na Assembleia Geral para um brinde: “excelências e amigos, permitam-me levantar minha taça na esperança de que, no futuro, quando olhemos para essa reunião, nós nos lembremos do tempo em que o teste da nossa vontade se tornou o testemunho de nosso compromisso. O momento em que nos comprometemos a trabalhar em conjunto para nos tornarmos uma família de nações livres das drogas no século XXI” (ELIAS, 2016). De fato, o slogan daquela edição da UNGASS foi: “Um mundo livre de drogas: nós podemos!”.

A próxima UNGASS aconteceria em 2018, porém foi adiada em dois anos principalmente por conta de uma articulação latino-americana, representada pelo México e Colômbia, motivados pelos efeitos nocivos da “Guerra às Drogas” nas áreas da saúde e da segurança. De um “mundo livre de drogas”, em 1998, a UNGASS 2016 produziu um documento final intitulado “Nosso compromisso de abordar e neutralizar de maneira eficaz o problema mundial das drogas”. Havia uma expectativa quanto as resoluções no sentido de iniciar um redirecionamento da política mundial de “drogas”. Entretanto, pela própria estrutura das Nações Unidas, as deliberações se dão por consenso entre os signatários e, mesmo que 46 países falassem em favor da Redução de Danos, por exemplo, a palavra não chega a ser citada no documento final. Ainda existe a utopia de um mundo sem “drogas”.

Foi nesse clima que uma carta do Drug Policy Alliance (DPA) foi distribuída na abertura da UNGASS de 2016, endereçada ao então secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon. Mais de 60 artistas se reuniram, caracterizados com roupas dos anos 20 — em alusão à década em que foi proibida a produção, transporte e venda de álcool nos EUA — para distribuir cópias do documento, que também repudia a guerra às “drogas”, na entrada do evento. No entanto, a carta – intitulada "Leaders from around the world call on UN to end the drug war", impressa como publicação do fictício Post-Prohibition Times - foi confiscada pela segurança do evento, que proibiu participantes da cúpula de entrarem no local em posse do texto (FERREIRA; MATSUURA, 2016).

Outra carta também ganhou repercussão, esta por ter sido redigida por Kofi Annan que expressava no documento sua mudança de opinião sobre a questão das drogas. Annan foi secretário-geral das Nações Unidas no período de 1997 a 2006, ou seja, quando a ONU defende que um mundo sem “drogas” é possível. Dez anos depois de deixar o cargo, a carta “Por que é hora de legalizar as drogas” vem representar um dos marcos do desejo por uma alteração de paradigma.

Na minha experiência, boas políticas públicas são moldadas pela análise desapassionada do que funcionou na prática, ou do que não funcionou (...). Considere o caso do uso medicinal da cannabis. Olhando cuidadosamente as evidências dos Estados Unidos, agora sabemos que a legalização da cannabis para uso medicinal não levou a um aumento do uso da droga por adolescentes, como argumentavam os oponentes da ideia. Em contraste, o número de americanos mortos por overdose de heroína triplicou entre 2010 e 2013, apesar de as leis e suas punições severas continuarem as mesmas. Este ano, entre 19 e 21 de abril, a Assembleia Geral das Nações Unidas vai realizar uma sessão

especial sobre drogas, e o mundo terá uma chance de mudar de rumo. Ao nos aproximarmos deste evento, temos de nos perguntar se estamos no caminho certo no que diz respeito às políticas. Mais especificamente: como vamos lidar com o que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime chamou de "consequências não-intencionais" das políticas dos últimos 50 anos, que ajudaram, entre outras coisas, a criar um vasto mercado internacional de drogas que gera violência, corrupção e instabilidade? (ANNAN, 2016, s/p.).

A carta de Kofi Annan destaca que a guerra às “drogas” é uma guerra contra as pessoas, é que preciso parar de estigmatizar e começar a ajudar. Para isso, ele pontua quatro passos críticos: I) Descriminalizar o uso de drogas; II) Aceitar que um mundo livre de drogas é uma ilusão; III) Olhar para a regulamentação e educação pública e V) Reconhecer que as drogas devem ser reguladas precisamente porque oferecem risco. Por fim, o texto sintetiza o debate deslocando-o para o campo da saúde ao elencar a regulamentação legal como agente protetor da saúde ao reduzir danos e riscos: “É hora de uma abordagem mais inteligente, baseada em saúde” (ANNAN, 2016, s/p.).

Outra figura pública a mudar de opinião, ou se posicionar publicamente sobre o tema das “drogas” a favor de uma reorientação da atual política global, foi Fernando Henrique Cardoso³. O ex-presidente do Brasil admitiu que quando governou o país cometeu erros na política de combate às drogas, como repressão e ações simbólicas como cortar pés de maconha, assim como o ministro, então recém-empossado no Superior Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. “Ele [Moraes] vai perceber depois, que [cortar pés de maconha] não adianta nada” (VEJA, 2017, s/p.). Outro ministro do STF,

³ Atualmente FHC é parceiro do Instituto Igarapé e membro da Comissão Global de Política de Drogas.

mas que defende a descriminalização das drogas, é Luís Roberto Barroso, que participou de um seminário sobre descriminalização do uso de drogas, promovido pela Fundação Fernando Henrique Cardoso em 2017, e que também votou a favor de uma ação de inconstitucionalidade da atual Lei de Drogas – 11.343/2006.

O presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, divulgou também uma carta, mas endereçada à ONU um ano após a UNGASS 16, em que ele reconhece o fracasso do proibicionismo em seu país, lembrando a primeira vez que esteve naquele espaço e àquela ocasião:

Hoy, siete años después, me siento muy feliz –¡muy feliz!– de que las noticias que traigo de Colombia no tengan que ver con la muerte sino con la vida. Hoy vengo a decirles que el proceso de paz con las FARC no solo culminó con un acuerdo sino con algo más grande, más importante: ¡miles y miles de vidas humanas salvadas! Así que la noticia hoy ya no es la muerte: ¡ES LA VIDA! Y esa queremos que sea la noticia en el mundo entero. Si en Colombia pudimos terminar un conflicto armado que nos dejó cientos de miles de muertos y millones de víctimas y desplazados, ¡hay esperanza para los conflictos que aún subsisten en el planeta! No fue fácil. Terminar una guerra, superar los odios, vencer los temores, implica un proceso complejo de diálogos y concesiones. Pero lo logramos porque tuvimos voluntad y porque fuimos conscientes de una premisa fundamental: la paz es la condición necesaria para el progreso y la felicidad de cualquier sociedad. Hoy quiero reconocer y agradecer a las Naciones Unidas porque ha cumplido cabalmente con la misión para la que fue creada, que no es otra que la de acabar con el flagelo de la guerra (SANTOS, 2017, s/p.).

Trata-se de um momento histórico, aqui documentado, em que é anunciada a paz na Colômbia, mas que também movimenta a ONU para o lugar o qual ela foi pensada: atuar contra as guerras. Em outras palavras, o que quisemos mostrar até aqui é as contradições que estão envolvidas na ONU enquanto centro ideal do proibicionismo.

Das convenções às reuniões da ONU

Luciana Boiteux et al (2017) abordam as convenções internacionais em relação aos tratados de direitos humanos, mostrando que a aplicação de um implica a violação do outro. Como consequência temos, por exemplo, a violação de direitos individuais, como a obrigação (ou não) dos países em criminalizar o porte das “drogas” para uso pessoal e, ao mesmo tempo, a violação de direitos culturais e sociais, como é o caso da inclusão da folha de coca como substância proibida pela ONU, o que confronta o direito coletivo do povo andino de cultivar e consumir esta planta como hábito tradicional cultural (BOITEUX et al, 2017). Nesse sentido perguntamos como a ONU, enquanto instituição fundada com o objetivo de se contrapor ao fascismo, de promover a paz, sai em defesa da guerra as “drogas”?

“Contradições transformam a ONU em Nações Unidas pelo medo e pela desconfiança” (UOL, 2015), discursou Papa Francisco na Assembleia Geral da ONU de 2015, onde foi aplaudido de pé. O pontífice pediu uma reforma da entidade para se adaptar aos novos tempos e, assim, defendendo a proibição do armamento nuclear baseado no argumento de que a ameaça de destruição constitui uma fraude contra toda a construção das Nações Unidas. Ao mesmo tempo que propôs alternativas como uma reforma das secretarias executivas da ONU, Francisco afirmou a importância da entidade ao dizer que “todas estas realizações são luzes que contrastam com a obscuridade da desordem,

causada por ambições descontroladas e egoísmo coletivo. Apesar de ter muitos problemas para resolver, todavia, é seguro dizer que se faltasse a ONU, a humanidade poderia não ter sobrevivido” (UOL, 2015).

Khalid Tinasti, analista de políticas da Comissão Global de Políticas sobre Drogas e coordenador de seu escritório na Europa, em um artigo publicado no site do IDPC em abril de 2018, intitulado “Política internacional de drogas: a ONU está se tornando irrelevante?”, nos retoma a inquietação inicial sobre “o que pode a ONU?”. Citando o avanço da legalização da maconha a partir de 2013 em alguns estados o autor questiona: a medida em que o governo dos EUA se torna mais desconfiado do multilateralismo, as Nações Unidas ainda estão equipadas, técnica e politicamente, para serem ouvidas?

At the U.N. Special Session on drugs (UNGASS) held in 2016, almost every country that spoke in the General Assembly hall emphasized how high drugs were on their national agendas. Yet they all agreed that the 2019 review of the decennial U.N. political declaration and the plan of action on drugs would take the form of simple ministerial meeting at a subsidiary U.N. commission based in Vienna, the Commission on Narcotic Drugs (CND). This can be interpreted as proof that drug policy is not taken as seriously, despite how it impacts people’s lives on the ground. International drug policy is different from other highly covered topics in the multilateral system for one main reason: no global player or P5 member has any apparent interest in opening a reform discussion, unlike for environmental, HIV or migration policies that benefit from large human, financial and communication resources (TINASTI, 2018, s/p)

Às vésperas da UNGASS 16, 189 organizações da sociedade civil – incluindo a Plataforma Brasileira de Política de Drogas e a REDUC – publicaram uma declaração intitulada “O documento final da UNGASS: Diplomacia ou negação?”, em que expressavam sua preocupação sobre os preparativos e os resultados elaborados para a Sessão sobre o “problema mundial das drogas” reconhecendo que “*the UNGASS is a critical opportunity for an honest assessment of what is, and what is not, working in global drug control. It is an opportunity to find a new consensus that addresses the reality of the failure and negative consequences of existing policies*” (TRANSNATIONAL INSTITUTE, 2016, s/p).

Ainda de acordo com essas organizações,

The UNGASS process has failed to recognise the lack of progress achieved by international drug control over the past 50 years – substances under international control are more widely available and affordable than ever. It has failed to acknowledge the damage caused by current approaches: systemic human rights abuses, and continued use of the death penalty for drug offences; exacerbation of HIV and hepatitis C transmission; intolerably inadequate access to controlled drugs for medical purposes; 187,000 avoidable drug-related deaths each year; violence, corruption and killings perpetuated by criminal drug markets; systemic stigmatisation of people who use drugs; destruction of subsistence farmers’ livelihoods by forced crop eradication; and billions of dollars of public money wasted on drug policies that demonstrably do not work. (TRANSNATIONAL INSTITUTE, 2016, s/p)

A partir disso, dada a natureza altamente problemática, não inclusiva e não transparente do processo preparatório que foi identificada por essas organizações da sociedade civil, a UNGASS estaria perigosamente perto de representar um grave fracasso sistêmico do sistema da ONU. Às vésperas da Sessão o recado dado foi sobre o risco de que o Documento Final da UNGASS se tornasse uma reafirmação de acordos e convenções anteriores. *“This would represent a major failing for the General Assembly – and a betrayal for the member states, UN agencies, civil society, and public who have demanded so much more”* (TRANSNATIONAL INSTITUTTE, 2016, s/p).

A declaração apontou problemas com o processo preparatório, que teria sido dominado pelas forças hegemônicas do aparato de controle de drogas da ONU. A Comissão de Entorpecentes (CND) e seu secretariado no Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) em Viena foram encarregados de liderar os preparativos, em vez da Assembleia Geral da ONU em Nova York. Segundo as organizações, essas instituições de Viena teriam procurado ativamente excluir propostas inovadoras e progressistas dos Estados membros, outras agências da ONU e da sociedade civil - perpetuando as mesmas lutas de poder e paralisia que impediram o debate de Viena sobre controle de drogas por décadas.

Foi relatado que muitos estados membros do sul global, notadamente o Caribe e a África, não têm representação permanente em Viena e têm sido inviável sua participação nas negociações sobre o Documento Final. A Assembleia Geral incentivou a participação de todos os Estados membros nos preparativos da UNGASS e solicitou a prestação de assistência aos países menos desenvolvidos para esse fim, mas nenhum recurso extra orçamentário parecia ter sido disponibilizado. A fim de garantir um processo preparatório inclusivo e eficaz, o secretariado da CND criou um site que inclui muitas contribuições úteis. No entanto, o secretariado da CND parece usar o site como um estacionamento para

ideias dissidentes, em vez de promovê-lo como um recurso para insumos nas negociações. Finalmente, as negociações ocorreram principalmente em reuniões informais fechadas, em vez de “intersessionais” oficiais - excluindo a participação da sociedade civil e contribuindo para a falta de transparência.

Esses problemas foram agravados pela confiança auto-imposta na tomada de decisões baseada em consenso em Viena e uma pressão de muitos Estados membros para finalizar o Documento Final antes que ele chegue à Assembleia Geral. Isso significa que uma série de países poderiam bloquear a linguagem progressista.

O campo

Foi justamente pela UNODC, que representa institucionalmente a política repressiva da ONU (BOITEUX, 2017), que dei meus primeiros passos no campo. Através de um email, mediado por uma terceira pessoa atuante no campo das drogas com quem me relaciono pessoalmente, comecei a conversar com um analista da Unidade de Saúde e Desenvolvimento da UNODC no Brasil. Nos encontramos no escritório da instituição em Brasília - DF, em agosto de 2017, e dentre os assuntos que conversamos um deles foi a própria reflexão sobre a existência de um organismo internacional como a ONU e a concretude que um documento como o Relatório Final da UNGASS 16 traz.

Ele se colocou dentre as pessoas que acharam que a UNGASS 16 poderia avançar mais em relação às edições anteriores, mas que ao mesmo tempo também compreende as limitações desse tipo de fórum e identificou uma quebra de consenso no evento.

Entrevistado: O fato de ter grupos que estavam defendendo mais claramente, mais expressamente a questão da Redução de Danos, da

descriminalização, do antiproibicionismo mostra que aquele consenso que existia como hegemônico quebrou. Só para dizer que as vozes dissonantes desse consenso elas quase não existiam ou não chegavam a formular uma posição. Entendeu? Então é nesse sentido justamente que quebra. Eu acho que falar que quebrou é justamente um discurso para acabar insistindo nessa outra direção. Porque apesar de ser por consenso aos poucos você vai colocando questões ou expressões, e aí isso é muito interessante. Você coloca algumas frases que são decifradas, que podem servir para um lado e também para outro, mas pode servir praquilo que se pretende. (Entrevista 04 de agosto de 2017, Brasília).

Em um outro contato feito mais adiante, em maio de 2018, eu pedi informações ao analista da UNODC sobre reunião CND de 2019, em Viena – Áustria, informações sobre quando será, onde, se é possível participar, qual o processo preparatório, etc. Ele me colocou em contato com uma integrante da REDUC⁴, conversando com ela previamente. Iniciamos o diálogo com ela, via email, apenas me apresentando e solicitando esses dados. Fui respondida prontamente e ela, dizendo que ocupa o assento internacional de Drogas e Redução de Danos do Brasil na ONU, sinalizou que uma das vagas destinadas à REDUC (total de cinco, aproximadamente) já estaria reservada para mim na reunião de que falávamos: a 62ª Sessão da CND em 2019, também chamada de Segmento Ministerial⁵.

⁴ Aqui é preciso deixar claro que estamos falando de uma das possibilidades de estar na ONU, que é através da categoria “Sociedade Civil” (ONG), pois como dissemos anteriormente a ONU trabalha também com as categorias de “Entidades das Nações Unidas”, “Organizações Intergovernamentais”, “*Stakeholders*”, “Órgãos Subsidiários da CND” e “Sociedade Civil”. A REDUC entraria nesta última categoria, mas também está representada dentre os *stakeholders* da UNGASS 2016 pois lá está o IPDC, o qual é filiada junto com outras ONGs brasileiras, a saber: Psicotropicus, Viva Rio, Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania e Conectas - Além do IDPC, estão dentre os stakeholders da UNGASS 2016 a Comissão Global de Política de Drogas (GCDP), Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas (INPUD), Law Enforcement Against Prohibition (LEAP), Anistia Internacional e Open Society Foundations (OSF) – sendo essa última merecedora de atenção especial pelo poder financiador de quase todos os campos de disputa.

⁵ A Declaração Política e o Plano de Ação de 2009 tem em 2019 a data-alvo para os Estados eliminarem ou reduzir a oferta e demanda ilícitas de drogas, o desvio e tráfico de precursores e lavagem de dinheiro. Na Resolução CND 60/1 (2018), que trata dos preparativos para a Sessão de 2019, os Estados membros decidiram que o Segmento Ministerial será o momento de fazer um balanço da implementação dos

Embora a UNGASS de 2016 tenha contribuído para as discussões em andamento sobre o futuro do regime internacional do controle de drogas, o Consórcio Internacional de Política de Drogas (IDPC) avalia que um processo de revisão continua sendo uma tarefa pendente. Em 2018 os Estados-membros decidiram que o Segmento Ministerial será o momento de fazer um balanço da implementação dos compromissos assumidos para abordar e combater conjuntamente o problema mundial das drogas, em particular à luz da meta de 2019. O Segmento Ministerial está previsto para março de 2019, com alto nível temáticas mesas redondas e um Fórum da Sociedade Civil.

Dessa vez por telefone, eu e essa integrante da REDUC conversamos em maio de 2018, que também era o mês de inscrição das ONGs para participarem da 62ª Sessão da CND no ano seguinte. Ela começou narrando parte da 61ª Sessão, em que travou uma discussão com um representante da Filipinas que defendia que seu país “cuidava” das pessoas. Em resposta, contou que respondeu ao filipino que “matar não é cuidar”, e nesse instante os ânimos se acirraram e seguranças se aproximaram para contenção. Segundo ela, foi uma das poucas vezes que presenciou uma mudança de dinâmica, sendo ela mesma a agente disso.

Procurei saber mais sobre o caminho que a REDUC fez para ter assento na ONU e se mais ONGs brasileiras têm representado o país nos fóruns internacionais. Ela compartilhou que, como estava na sua 2ª gestão na REDUC e tinha como objetivo reocupar o espaço perdido nos últimos seis anos – fato que ela avalia ter relação com o que chamou de queda da Redução de Danos -, ela mesma foi descobrir como trilhar esse caminho, que não foi fácil, teve que “correr atrás”: evidência disso são as próprias costuras que eu também precisei fazer para encontrar um meio de me aproximar desses processos internacionais.

compromissos assumidos para abordar e combater conjuntamente o problema mundial das drogas, em particular à luz da meta de 2019.

Através de uma espécie de edital do Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC), é feito um chamamento às ONGs do mundo inteiro para participarem da Sessão da CND. Curiosa sobre a transparência do processo de representação do Brasil e também sobre a representatividade, ela me contou que basicamente todas as ONGs que pleiteiam assento são contempladas, que apenas se houver um erro grosseiro como falsificação ou má fé a entidade seria desconsiderada. Alertou para uma dificuldade que é justamente esse processo de pleitear uma vaga, traduzir os papéis para o idioma inglês e outras atividades que nem todas instituições do terceiro setor tem estrutura para realizar - um aspecto que Vianna (2014) identifica como saberes técnico-burocráticos mobilizados pelas ONGs ligadas à cooperação internacional. Mas chamou atenção também para os efeitos da ausência de uma congruência nacional que permitam conversas que visem a afinidade de quem vai pelo país: contou sobre uma pessoa que apareceu na última CND falando sobre prevenção, em nome do Brasil, e a comitiva brasileira a qual ela tinha relação não sabia dizer quem era.

Esses são exemplos de informações que não conseguimos acessar através dos documentos e/ou sites, apenas. Também por isso fui alertada por ela da expectativa que já foi gerada por outros pesquisadores que já a acompanharam. Como ela disse, quem tem mais “tempo de ONU e CND” atua como tutora de quem pouco conhece do ambiente, e sua experiência de “levar nas asas” os mais inexperientes a permitiu me aconselhar de não criar expectativas por grandes mudanças, mas de ser observadora e atenta à encenação, as vezes sutil.

Considerações Finais

O proibicionismo é um empreendimento que busca hegemonia, mas que não é hegemônico. Conforme aponta a história, os agentes da repressão eram e são minoria representativa, mas têm outros meios de convencimento, como a coerção e o consenso (GRAMSCI, 2001) – sendo que a coerção, em meios diplomáticos, pode ser expressa por práticas como constrangimento público, boicote comercial, etc.

The notion of a global consensus on drugs is untenable: today, people face the death penalty in some countries for possessing drugs that are legally regulated in others. Consensus can be valuable, but where polarisation exists, it can result in statements that fail to capture genuine policy tensions that merit honest discussion and debate.
(TRANSNATIONAL INSTITUTTE, 2016, s/p).

Ao final da declaração, as organizações da sociedade civil fizeram um apelo que evidencia a formação de grupos de diferentes campos políticos, ou seja, que partindo da crítica a um consenso artificial é posto em cheque a pretendida hegemonia do proibicionismo:

We call upon member states – especially those who have been shut out of the Vienna-based negotiations – to challenge the current draft of the UNGASS Outcome Document, to ensure the debate on its contents is not closed in Vienna, and to prepare statements expressing their disappointment and dissent at the UNGASS in April. We call on UN agencies, senior UN officials, academics, civil society, and networks of impacted communities to do the same. The UNGASS is a unique opportunity to take a stand and demonstrate leadership for drug policy

reform, as we simply cannot continue with the same failed approach

(TRANSNATIONAL INSTITUTTE, 2016, s/p)

David Bewley-Taylos e Martin Jelsma (2016) colocam em perspectiva o pressuposto de consenso que existe da ONU, especificamente na UNGASS 2016, e perguntam: o consenso foi quebrado ou o consenso é amplo? Os autores partem do entendimento de que a ONU é incapaz de esconder uma divergência crescente no cenário global da política de drogas, pois negociações difíceis teriam resultado em um documento final decepcionante. Apesar das contribuições construtivas de uma série de órgãos da ONU, Estados Membros e organizações da sociedade civil, o processo preparatório da UNGASS, dominado por Viena, teria suprimido a discussão que questionava a arquitetura existente do sistema de controle de drogas da ONU. Embora contenha alguns atributos positivos em relação ao acesso a medicamentos controlados, intervenções orientadas para a saúde e sentenças proporcionais, “o documento final apoia o status quo e não se refere explicitamente à redução de danos, à descriminalização ou à abolição da pena de morte por drogas” (BEWLEY-TAYLOR; JELSMA, 2016). Entretanto, o processo UNGASS, como um todo, teria preparado o cenário para mudanças mais substanciais na próxima reunião de alto nível em 2019, em relação aos Direitos Humanos, aos objetivos da Agenda de Desenvolvimento Sustentável, a regulamentação da cannabis e à criação de um grupo consultivo especializado para melhorar o funcionamento e coerência do sistema global de controle de drogas.

Bibliografia

ANNAN, Kofi. **Por que é hora de legalizar as drogas.** Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/kofi-annan/por-que-e-hora-de-legalizar-as-drogas_a_21684582/>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2008.

BEWLEY-TAYLOR; JELSMA, Martin. **UNGASS 2016: A Broken or B-r-o-a-d Consensus?** Disponível em: <https://www.tni.org/files/publication-downloads/dpb_45_04072016_web.pdf>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

BOITEUX, Luciana, et al. Direitos humanos e convenções internacionais de drogas: em busca de uma razão humanitária nas leis de drogas. *In* VECCHIA, M. D., et al (Orgs.). **Drogas e direitos humanos: reflexões em tempos de guerra às drogas.** Porto Alegre: Rede UNIDA, 2017.

ELIAS, Gabriel dos Santos. **A UNGASS 2016: O primeiro passo da meia volta na política de drogas.** Disponível em <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/ungass-2016-o-primeiro-passo-da-meia-volta-na-politica-de-drogas-26042016>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

ELIAS, Nobert. Processos sociais. In: NEIBURG, F; WAIZBORT, L (orgs.). **Escritos & Ensaios I: Estado, processo, opinião pública.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2006.

ESCOHOTADO, Antonio. **Historia de las Drogas**, vol. 3. Madri: Alianza, 1998.

FERREIRA, Paula; MATSUURA, Sérgio. **Nações Unidas aprovam nova política de drogas.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/nacoes-unidas-aprovam-nova-politica-de-drogas-19129673>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

FIORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Revista Novos Estudos**. 2012.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere** – vol 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

LIPPI, Camila Soares. O discurso das drogas construído pelo direito internacional. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 10, n. 2, 2013 p. 53-65. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/1993/pdf>>. Acesso em 19 de novembro de 2018.

NADER, Laura. Los de Arriba: nuevos horizontes de la antropología. Clásicos y Contemporáneos en Antropología, CIESAS-UAM-UIA **Reinventing Anthropology**. New York : Pantheon Books, 1972.

PETUCO, Dênis Roberto da Silva. **O pomo da discórdia?** A constituição de um campo de lutas em torno das políticas públicas e das técnicas de cuidado em saúde dirigidas a pessoas que usam álcool e outras drogas no Brasil. Tese (doutorado). Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, 2016.

SANTOS, Juan Manuel. **Palabras del Presidente Juan Manuel Santos ante la Asamblea General de las Naciones Unidas en el 72º periodo de sesiones ordinárias**. Disponível em: <<http://es.presidencia.gov.co/discursos/170919-Palabras-del-Presidente-Juan-Manuel-Santos-ante-la-Asamblea-General-de-las-Naciones-Unidas-en-el-72-periodo-de-sesiones-ordinarias>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. São Paulo: Autêntica. 2007.

TINASTI, Kalid. **International drug policy: Is the UN becoming irrelevant?** Disponível em: <<https://idpc.net/alerts/2018/04/international-drug-policy-is-the-un-becoming-irrelevant>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

TRANSNATIONAL INSTUTTE. **The UNGASS outcome document: Diplomacy or denialism?** Disponível em: <<https://www.tni.org/en/article/the-ungass-outcome-document-diplomacy-or-denialism>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

UOL. **Veja frases marcantes do papa Francisco nos Estados Unidos.** Disponível em: <<https://noticias.bol.uol.com.br/bol-listas/frases-marcantes-do-papa-francisco-nos-estados-unidos.htm>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

VEJA. **Ao lado de FHC, ministro do STF defende legalização das drogas.** Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/ao-lado-de-fhc-ministro-do-stf-defende-legalizacao-das-drogas/>>. Acesso em 29 de outubro de 2018.

VIANNA, Catarina Marawska. **Os Enleios da Tarrafa:** Etnografia de uma relação transnacional entre ONGs. São Carlos: EDUFSCar, 2014. 230p.